



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA

(Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 14 de agosto de 2024.

Nome:	Gabinete:
PAULA MORENO PARO BELMONTE	GABINETE 22
CPF:	Nº Conta BRB:
[REDACTED]	[REDACTED]

Identificação da Despesa		Nº Documento	Valor
1	GROW MÍDIAS MARKETING	NFE N. 250	R\$ 3.000,00
2	RABBIT AGENCIA DE PUBLICIDADE	NFE N. 14	R\$ 5.000,00
3	SUPREMA - LOCAÇÃO DE VEÍCULO	FATURA N. 496	R\$ 5.492,83
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
Valor Total			R\$ 13.492,83

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE** - Matr. 00169, Deputado(a) Distrital, em 14/08/2024, às 14:53, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1783885** Código CRC: **2F0EFB65**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 22— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8222
www.cl.df.gov.br - dep.paulabelmonte@cl.df.gov.br

00001-00003846/2024-59

1783885v2



Comprovante de Pagamento Pix

Data: 05/08/2024
Hora: 11:13:29

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	PAULA MORENO PARO BELMONTE
Conta Origem	██████████
Cpf/Cnpj	██████████
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

Dados de Destino do Pix

Chave	35352795000181
Nome do Titular	GROW MIDIAS
Cpf/Cnpj	35.352.795/0001.81
Valor	3.000,00
PSP Recebedor	ITAU UNIBANCO S.A.
ID	E0000020820240805141309105875525
Data do Pagamento	05/08/2024
Hora do Pagamento	11:13:29
NSU da Transação	5066082419
Autenticação Eletrônica	7D69677044

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

 Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br	 Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e Número da Nota Fiscal 250										
Dados do Prestador de Serviço											
Grow Mídias Marketing Ltda Grow Mídias Marketing Q 301 C.J 2 LT 9 Apt 502, - Samambaia Sul (samambaia) CEP 72300-533 - Fone: (61)8550-4679 - Brasília/ DF sidneyhvieira@gmail.com Inscrição Municipal 0794751500103 - CPF/CNPJ 35.352.795/0001-81	<table><tr><td>Data de Geração da NFS-e</td><td rowspan="4"></td></tr><tr><td>27/07/2024 08:10:47</td></tr><tr><td>Data de Competência/Emissão</td></tr><tr><td>27/07/2024</td></tr><tr><td>Cód. de Autenticidade</td><td rowspan="2"></td></tr><tr><td>E1043D06C</td></tr><tr><td>Responsável pela Retenção</td><td></td></tr></table>	Data de Geração da NFS-e		27/07/2024 08:10:47	Data de Competência/Emissão	27/07/2024	Cód. de Autenticidade		E1043D06C	Responsável pela Retenção	
Data de Geração da NFS-e											
27/07/2024 08:10:47											
Data de Competência/Emissão											
27/07/2024											
Cód. de Autenticidade											
E1043D06C											
Responsável pela Retenção											
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica											
Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS								
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal										
Dados do Tomador de Serviços											
CNPJ/CPF : [REDACTED]	IM :										
Razão Social : Paula Moreno Paro Belmonte	Número :										
Endereço : [REDACTED]	Bairro : [REDACTED]										
Complemento :	Cidade/UF : Brasília/ DF										
CEP : 71525-090	E-mail : contratos@arbrent.com										
Telefone : [REDACTED]											
Dados do Intermediário de Serviços											
CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social									
Descrição dos Serviços											
Ref Serviços prestados de tráfego pago realizados em Julho 2024											
Detalhamento dos Tributos											
Atividade do Município 1706 - 17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção ...	Alíquota 5,00	Item da LC116/2003 1706	Cód. NBS	Cód. CNAE 7311400							
VI. Total dos Serviços R\$ 3.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 3.000,00	Total do ISSQN R\$ 150,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00					
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 3.000,00				
Construção Civil		Cód. Obra :		Art. :							
Informações Adicionais											
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF											

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br



Comprovante de Pagamento Pix

Data: 05/08/2024
Hora: 11:27:26

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	PAULA MORENO PARO BELMONTE
Conta Origem	██████████
Cpf/Cnpj	██████████
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

Dados de Destino do Pix

Chave	30909939000134
Nome do Titular	AMILTON DE SANTANA COELHO
Cpf/Cnpj	30.909.939/0001.34
Valor	5.000,00
PSP Recebedor	BCO DO BRASIL S.A.
ID	E0000020820240805142709593966525
Data do Pagamento	05/08/2024
Hora do Pagamento	11:27:26
NSU da Transação	5066170581
Autenticação Eletrônica	8242786E1D

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

 Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br	 Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e Número da Nota Fiscal 14
---	---

Dados do Prestador de Serviço						
RABBIT AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA AMILTON COELHO Condomínio do Lago Sul Conjunto D Lote 04, - Setor Habitacional Jardim Botânico CEP 71680-361 - Fone: (61)9988-9226 - Brasília/ DF amilcoelho@gmail.com Inscrição Municipal 0786730100113 - CPF/CNPJ 30.909.939/0001-34	<table><tr><td>Data de Geração da NFS-e 22/07/2024 15:47:10</td><td rowspan="4"></td></tr><tr><td>Data de Competência/Emissão 22/07/2024</td></tr><tr><td>Cód. de Autenticidade 483636891</td></tr><tr><td>Responsável pela Retenção</td></tr></table>	Data de Geração da NFS-e 22/07/2024 15:47:10		Data de Competência/Emissão 22/07/2024	Cód. de Autenticidade 483636891	Responsável pela Retenção
Data de Geração da NFS-e 22/07/2024 15:47:10						
Data de Competência/Emissão 22/07/2024						
Cód. de Autenticidade 483636891						
Responsável pela Retenção						

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços	
CNPJ/CPF: [REDACTED]	IM:
Razão Social: Paula Moreno Paro Belmonte	
Endereço: [REDACTED]	Número:
Complemento:	Bairro: [REDACTED]
CEP: 71525-090	Cidade/UF: Brasília/ DF
Telefone: [REDACTED]	E-mail: contratos@arbrent.com

Dados do Intermediário de Serviços		
CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME RELATÓRIO 1- Elaboração do Roteiro. 2- Apresentação do Roteiro. 3- Correções do roteiro. 4- ajustes e nova apresentação. DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL: AGÊNCIA [REDACTED] C/C: [REDACTED]

Detalhamento dos Tributos							
Atividade do Município 1706 - 17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoçã...				Alíquota	Item da LC116/2003 1706	Cód. NBS	Cód. CNAE 7319099
VI. Total dos Serviços R\$ 5.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 5.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 5.000,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações Adicionais
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br



Comprovante de Pagamento Pix

Data: 05/08/2024

Hora: 11:11:48

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	PAULA MORENO PARO BELMONTE
Conta Origem	██████████
Cpf/Cnpj	██████████
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

Dados de Destino do Pix

Chave	24894397000170
Nome do Titular	SUPREMA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
Cpf/Cnpj	24.894.397/0001.70
Valor	5.492,83
PSP Recebedor	BCO DO BRASIL S.A.
ID	E0000020820240805141040218407525
Data do Pagamento	05/08/2024
Hora do Pagamento	11:11:48
NSU da Transação	5066071393
Autenticação Eletrônica	663F647942

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162



SUPREMA MOBILIDADE LTDA
CNPJ: 24.894.397/0001-70
SIA Trecho 2 LOTE 370,
Brasilia/DF CEP:71200020 TEL:

FATURA DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO

CNPJ (MF):
24.894.397/0001-70
Insc. Estadual: ISENT0
Data Emissão: 12/08/2024

FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO	Para uso da Inst. Financeira
VALOR R\$	NÚMERO	VALOR R\$	NÚMERO	12/08/2024	
5.492,83	000496	5.492,83	000496		

Sacado: PAULA MORENO PARO BELMONTE

Endereço:
Município / Estado: / CEP:
Insc. CNPJ (MF): Insc. Estadual:

Valor por Extenso	CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS
-------------------	--

HISTÓRICO	QUANT.	PREÇO	TOTAL
Locação de carro sem motorista, para desempenho do exercício das atividades parlamentares. Período 01/07/2024 ao dia 31/07/2024. YARIS EYN4A05. Fatura quitada. OK	1,00	5.492,83	5.492,83
VALOR DOS SERVIÇOS R\$			5.492,83

OBSERVAÇÃO

Atividade não sujeita ao ISSQN e á emissão de NF conforme Lei 116/03 - Item 3.01

CNPJ
24.894.397/0001-70
SUPREMA MOBILIDADE LTDA
SCIA QUADRA 15 CONJUNTO 10
LOTE 13 - ZONA INDUSTRIAL
GUARÁ - CEP: 71.250-050
BRASÍLIA - DF

RECEBIDO
Em: 12/08/24
Ass: [Signature]

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

LOCADORA: SUPREMA MOBILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.894.397/0001-70, situada na SIA TRECHO 02 CL LOTE 370 - GUARA - DF, CEP 71.200-204, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do documento de identidade de nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta capital.

LOCATÁRIO: PAULA MORENO PARO BELMONTE, Brasileiro, inscrito no CPF: [REDACTED] sob o endereço CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, GABINETE 22, PRAÇA MUNICIPAL, CEP: 70.094-902 - Brasília-DF.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Veículos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a locação de um veículo, conforme relação abaixo, de propriedade, posse, uso ou gozo da **LOCADORA**, pelo **LOCATÁRIO**, cuja destinação de uso se dará exclusivamente e sob à responsabilidade deste (LOCATÁRIO), observados os termos e limites de utilização ora fixados e demais disposições legais aplicáveis:

ITEM	MARCA/MODELO	OBSERVAÇÕES
1	TOYOTA/YARIS	EYN4A05



1 de 8

1.2 - O veículo locado encontra-se em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, tendo sido totalmente revisados, conforme laudos de vistoria anexos.

1.3 - O veículo poderá transitar somente em território nacional, nas vias consideradas de tráfego pelas autoridades competentes.

1.4 - O veículo não poderá ser objeto de uso inadequado, assim considerado: Transporte de pessoas e/ou bens mediante remuneração; transporte de pessoas e/ou bens além da capacidade informada pelo fabricante do veículo; guincho e/ou reboque de outro veículo; participação em corridas, testes, competições, entre outras modalidades de competições; instrução de pessoas não habilitadas e/ou treinamento de motoristas para qualquer situação; transporte de combustíveis e/ou materiais químicos ou inflamáveis; tráfego em dunas e praias; entre outros similares.

1.5 - Além do veículo, serão entregues ao **LOCATÁRIO** os documentos e itens (chaves) necessários à sua regular utilização, cabendo a este proceder com a restituição dos mesmos, por ocasião da devolução do veículo ou da rescisão deste contrato, sob pena de cobrança de multa de 70% (setenta por cento) do valor mensal da locação, além do reembolso das despesas para obtenção de segunda via do documento perante as autoridades de trânsito e/ou da aquisição de item substitutivo.

Cláusula 2ª - DO USO

2.1 - O(s) veículo(s) objeto deste contrato será (ão) utilizado(s) exclusivamente pelo **LOCATÁRIO** ou por pessoas por ele expressamente autorizadas, sob pena de rescisão contratual.

2.2 - O(s) condutor (es) do(s) veículo(s) deverá(ão) ser portador(es) de carteira de habilitação por prazo superior a 02 (dois) anos, em plena validade no território nacional, e ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade.



Cláusula 3ª - DA DEVOLUÇÃO

3.1 - O **LOCATÁRIO** deverá devolver o(s) veículo(s) à **LOCADORA** nas mesmas condições em que estava (m) quando o(s), ou seja, em perfeitas condições de uso e conservação, bem como com todos os acessórios e itens constantes nesta data, conforme laudo de vistoria. Excetuam-se os desgastes naturais e decorrentes do uso comum do veículo.

3.2 - A não devolução do(s) veículo(s) dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o término do Contrato de Locação, permitirá à **LOCADORA** valer-se de todos os recursos cabíveis para reavê-lo(s), em especial a busca e apreensão, podendo ainda apresentar contra o **LOCATÁRIO** queixa-crime à autoridade policial competente por ato ilícito de apropriação indébita, sem prejuízo das responsabilidades civis que lhe competem.

Cláusula 4ª - DO PRAZO DE LOCAÇÃO

4.1 - A presente locação terá vigência a partir do dia 01/07/2024 até a data 31/12/2024.

4.2 - Poderá o contrato ser rescindido de pleno direito nas hipóteses previstas na Cláusula 9ª.

Cláusula 5ª - DO PAGAMENTO

5.1 - O valor do aluguel mensal livremente pactuado será de **R\$ 5.492,83 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**, conforme o valor individual relacionado abaixo:

ITEM	MARCA/MODELO	VALOR
1	TOYOTA/YARIS	R\$5.492,83

5.2 - O referido pagamento deverá ser realizado até o quinto dia útil de cada mês subsequente à assinatura deste contrato.



5.3 - O **LOCATÁRIO** deverá efetuar o pagamento dos alugueres da forma descrita adiante:

- Cheque nominal à **LOCADORA** ou transferência na conta da **LOCADORA**, a saber: **Banco do Brasil 001 Agência**
Conta Corrente:

5.3 - O não pagamento da locação e/ou valores previstos no presente contrato, autoriza de pleno direito a **LOCADORA** a emitir duplicata contra o **LOCATÁRIO** devedor no valor correspondente à soma do débito em mora sobre o qual incidirá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do débito, a título de cláusula penal, além de juros de mora de 1% (um por cento) e correção monetária desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, calculada segundo o Índice Geral de Preços de Mercadorias (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas.

5.4 - Neste caso, não haverá cobrança por quilometragem, de modo que o **LOCATÁRIO** poderá utilizar o veículo livremente e sem limite de quilometragem.

Cláusula 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

6.1 - A **LOCADORA** deverá disponibilizar o veículo limpo e em perfeitas condições de funcionamento e segurança, com todos os equipamentos e documentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

6.2 - A **LOCADORA** se responsabiliza pelo pagamento dos impostos, taxas, seguro, manutenção e demais encargos decorrentes do(s) veículo(s), bem como pela renovação de registros e/ou inspeção técnica anual.

6.3 - Não serão incluídos no presente contrato os seguintes serviços: gasto com combustível, franquia do seguro em caso de acidente e multas, sendo, portanto, todos esses de responsabilidade, se o caso, do **LOCATÁRIO**.

6.4 - Na hipótese de pane por defeito ou mesmo em caso de necessidade de manutenção do veículo, sempre que em decorrência de seu uso regular, a **LOCADORA** deverá providenciar a substituição do veículo objeto deste



4 de 8

contrato, sem ônus ao **LOCATÁRIO**, preferencialmente por outro de igual categoria e pelo tempo necessário ao reparo ou manutenção.

6.5 - A **LOCADORA** não efetuará a substituição do carro em caso de furto, roubo, incêndio, colisão, apropriação indébita, apreensão por autoridades, perda, furto, sinistros, ou mesmo em razão de pane decorrente do uso inadequado do veículo.

Cláusula 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1 - Reembolsar a **LOCADORA** das despesas decorrentes das infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, em até 10 (dez) dias a contar do conhecimento, ainda que apresentadas após o término deste contrato

7.2 - Identificar o condutor das infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo locado, junto ao formulário de identificação de autuação, no prazo estabelecido pelo órgão responsável.

7.3 - Havendo qualquer questionamento com relação às infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, o **LOCATÁRIO** se torna parte legítima para o exercício de seu direito de defesa, dentro do prazo legal junto ao órgão de trânsito competente.

7.4 - Arcar com os danos materiais e/ou pessoais causados seja no âmbito civil ou criminal.

7.5 - Informar à **LOCADORA**, por escrito, qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com os seus lacres ou com o hodômetro do(s) carro(s).

7.6 - Levar o(s) carro(s) alugado(s) somente a concessionárias autorizadas da marca do veículo, quando este estiver dentro do prazo de validade da garantia ou em oficinas fornecedoras autorizadas pela locadora, para execução dos serviços de manutenção e/ou reparo de avarias, que sempre deverão ser aprovados pela **LOCADORA**.

7.7 - Reembolsar à **LOCADORA** posteriores despesas efetuadas para reparo, consertos ou trocas de peças no(s) carro(s) alugado(s), decorrentes de mau uso durante o prazo constante na Cláusula 4ª.



7.8 - Responsabilizar-se pela guarda e pelo correto uso do veículo no período da locação, em conformidade com os limites definidos neste contrato, bem como observando o regramento aplicável ao caso.

7.9 - Ainda, o **LOCATÁRIO** reconhece e assume, com a locação e o efetivo recebimento do veículo, a posse legítima e autônoma do veículo, para todos os fins de direito, inexistindo solidariedade legal ou contratual da **LOCADORA** pelas responsabilidades indenizatórias decorrentes do uso e/ou circulação do veículo e de acidentes e/ou delitos de trânsito.

Cláusula 8ª - DA RESPONSABILIDADE POR REPAROS, CONSERTOS E REPOSIÇÕES

8.1 - Na ocorrência de qualquer acidente ou sinistro que envolva o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, o **LOCATÁRIO** se obriga a tomar as providências práticas e burocráticas que lhe competem (boletim ocorrência, perícia técnica, anotação de dados de testemunhas presenciais e/ou vítimas, cartão de seguro), dar imediata ciência à **LOCADORA**, bem como proceder a entrega de cópia de documentos, reclamações, exigências, ações e medidas judiciais ou extrajudiciais motivados pelo fato.

8.2 - O **LOCATÁRIO** isenta desde já a **LOCADORA** das responsabilidades civis a qualquer título, bem como de figurar como parte passiva em qualquer demanda oriunda de eventos que envolvam o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, ônus que o **LOCATÁRIO** assume exclusivamente.

8.3 - O **LOCATÁRIO** não poderá realizar eventuais reparos, manutenções e/ou serviços no veículo sem a prévia e formal autorização da **LOCADORA** e, caso o faça, não terá direito à reembolso.

8.4 - Estão incluso nos valores de aluguel discriminados na Cláusula 5ª - do pagamento, os custos de proteção do veículo contra roubo, incêndio, perda total, danos e/ou avarias causados exclusivamente ao veículo locado. Em caso de sinistro será cobrado do Locatário o respectivo valor da franquia do seguro contratado. No valor de R\$ 10.000,00.

8.5 - Está incluso nos valores de aluguel o seguro para terceiros, o que inclui cobertura de seguro para danos materiais, corporais e morais a

6 de 8

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004

terceiros nos casos de sinistro, nos limites estabelecidos em contrato. Somente em caso de sinistro que prejudique terceiros será cobrado do locatário o respectivo valor de franquia de R\$ 10.000,00. Danos materiais R\$ 50.000,00 e danos corporais R\$ 100.000,00.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no entanto a rescisão contratual por desistência/rescisão será cobrado o valor de 10% referente a cada mensalidade faltante até a finalização do contrato.

9.2 - O presente contrato será dado por rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer intimação ou notificação judicial ou extrajudicial, se:

- a) As partes deixarem de cumprir qualquer das cláusulas e condições aqui estipuladas;
- b) Alguma das partes contratantes falir, pedir concordata ou tiver caracterizado o seu estado de insolvência;
- c) E ocorrendo a rescisão, **LOCADORA** e **LOCATÁRIO** continuarão obrigados por todos os encargos derivados da locação até a efetiva entrega do veículo e integral satisfação dos créditos;
- d) Se constatado pela **LOCADORA** que o **LOCATÁRIO** está utilizando o(s) veículo(s) locado com negligência, imperícia ou imprudência, situação em que autorizará a retomada e ao recolhimento do(s) veículo(s), sem que enseje ao **LOCATÁRIO** qualquer pretensão ou ação de natureza indenizatória, reparatória ou compensatória, a qualquer tempo.

Cláusula 10ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - As partes acordam desde já que quaisquer dúvidas ou omissões deste contrato serão regidas pelas disposições aplicáveis à matéria.



Cláusula 11ª - DO FORO

11.1 - Elegem as partes contratantes o foro da circunscrição judiciária de Brasília/DF, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas da interpretação ou aplicação deste contrato, com exclusão dos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília-DF, 01 de JULHO de 2024

LOCADOR:

ALEXANDRE ALVES
VASCONCELOS DOS
SANTOS: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE ALVES VASCONCELOS
DOS SANTOS: [REDACTED]
Dados: 2024.07.31 16:23:50 -03'00'

SUPREMA MOBILIDADE LTDA

CNPJ: 24.894.397/0001-70

LOCATÁRIO:

 *Paula Moreno Paro Belmonte*

PAULA MORENO PARO BELMONTE

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF:

Nome:

CPF:



8 de 8

OUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO
FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte		
07.769.953/001-48	24.894.397/0001-70	31/05/2016	31514/72	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação	
SUPREMA MOBILIDADE LTDA		SUPREMA MOBILIDADE		ATIVO	31/05/2016	
Endereço		Bairro		Cidade	UF	CEP
SIA TRECHO 02 CL LOTE 370 PARTE 02		ZONA INDUSTRIAL (GUARA)		BRASILIA	DF	71200204

Qualificação do Contribuinte ISS		
Regime de Tributação		Data de enquadramento
NORMAL		01/01/2022
Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	N771100000	22/12/2022
Atividades secundárias		
Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA	H492300200	22/12/2022
ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS	M749010400	22/12/2022

Este documento foi emitido no dia 14/08/2024 na Internet pelo portal Agênci@Net



Relatório de Autenticidade da NFS-e

Filtros: Inscrição municipal: 0794751500103 - Série do Documento Fiscal: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e - Número do Documento Fiscal: 250 - Chave Identificação: 5104300020

Emissor	Data da Emissão	Série	Nº do Documento	Status
Grow Mídias Marketing Ltda	27/07/2024	Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e	250	DOCUMENTO FISCAL VÁLIDO

Total de Registros: 1



Relatório de Autenticidade da NFS-e

Filtros: Inscrição municipal: 0786730100113 - Série do Documento Fiscal: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e - Número do Documento Fiscal: 14 - Chave Identificação: 487676004

Emissor	Data da Emissão	Série	Nº do Documento	Status
RABBIT AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA	22/07/2024	Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e	14	DOCUMENTO FISCAL VÁLIDO

Total de Registros: 1



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
TERCEIRA SECRETARIA
Gabinete da Terceira Secretaria



Parlamentar:

PAULA MORENO PARO BELMONTE

Mes:

JULHO

Ano :

2024

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor
I	Locação e manutenção de imóveis	
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	
III	Aquisição de materiais	
IV	Locação de veículos	
V	Combustíveis e lubrificantes	
VI	Assessoria / Consultoria Jurídica	
VII	Assessoria / Consultoria especializada	
VIII	Divulgação de atividade parlamentar	R\$ 8.000,00
Total		R\$ 8.000,00



Documento assinado eletronicamente por **MARCO CESAR DOUETTS GOUVEIA - Matr. 11215, Titular do Núcleo de Verba Indenizatória/ Terceira-Secretaria**, em 10/09/2024, às 15:41, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA - Matr. 21481, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 10/09/2024, às 16:14, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1815411** Código CRC: **37D826B7**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD 5 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8375
www.cl.df.gov.br - gab3s@cl.df.gov.br

00001-00003846/2024-59

1815411v2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Contabilidade



DESPACHO

DESPACHO DO SETOR DE
CONTABILIDADE

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para obtenção da autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00003846/2024-59	2024NE00182	[REDACTED] - PAULA MORENO PARO BELMONTE	R\$ 8.000,00
TOTAL:			R\$ 8.000,00

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 1783885	R\$ 8.000,00
TOTAL:		R\$ 8.000,00

Valor Bruto R\$ 8.000,00

Valor Líquido R\$ 8.000,00

Beatriz Montenegro Bazzi

Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas

Paulo Cesar da Silva Rego

Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com o §1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

André Luiz Perez Nunes
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

AUTORIZAÇÃO DE
LIQUIDAÇÃO

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00003846/2024-59	2024NE00182	██████████ - PAULA MORENO PARO BELMONTE	R\$ 8.000,00
TOTAL:			R\$ 8.000,00

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 1783885	R\$ 8.000,00
TOTAL:		R\$ 8.000,00

Valor Bruto R\$ 8.000,00
Valor Líquido R\$ 8.000,00

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto n.º 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s) e para movimentações bancárias que se façam necessárias ao efetivo pagamento da despesa, em contas de titularidade desta Casa Legislativa () com Domicílio Bancário Destino: -BANCO e).

João Monteiro Neto

Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ MONTENEGRO BAZZI** - Matr. 23548, **Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas**, em 11/09/2024, às 11:46, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO** - Matr. 11569, **Chefe do Setor de Contabilidade**, em 11/09/2024, às 12:06, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES** - Matr. 21912, **Secretário(a)-Executivo(a)**, em 12/09/2024, às 17:24, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO** - Matr. 24064, **Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 12/09/2024, às 18:46, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1816524** Código CRC: **852A6C6B**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.11— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8568
www.cl.df.gov.br - secon@cl.df.gov.br

00001-00003846/2024-59

1816524v2